



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

267

C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 1104

EMAIL: prefrubineia@melfinet.com.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 941/05

“Dispõe sobre a autorização para permissão de uso, concessão e locação a título precário e por tempo determinado de próprios municipais”.

APARECIDO GOULART, Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc....

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o competente processo licitatório, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, para permissão de uso, concessão ou locação, a título precário e por tempo determinado de 1 (um) galpão, próprio para armazenamento e tratamento de lixo reciclável, localizado na RBN-342.

Art. 2º - A ocupação do imóvel terá vigência até 31/12/2008, podendo ser prorrogado, havendo interesse das partes, tudo de conformidade com o Edital a ser publicado.

Art. 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação ,revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia, 31 de outubro de 2005.


APARECIDO GOULART
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada, inclusive por afixação no local público de costume na mesma data.


ANTONIO CARLOS MARTINS SOARES
Chefe de Gabinete